



Serra, ES, 12 de dezembro de 2024

Carta Circular/CPL/002/LCE020/2024

**ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES**

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 020/2024, cujo objeto é “contratação de serviços de manutenção, operação, melhorias operacionais, ligações prediais, serviços comerciais e de hidrometria nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no estado do Espírito Santo.”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Leandro Rezende de Abreu  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	EDITAL	Item 12.1.3	“Entendesse no item serviços comerciais, como serviços de leitura de hidrômetro ou vistorias de cavaletes de água?”	Os serviços comerciais de vistorias previstos para essa contratação para qual está se exigindo qualificação das licitantes estão detalhados no <b>ANEXO VI. c - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - SERVIÇOS DE HIDROMETRIA E COMERCIAIS</b> . O processo de leitura para fins de faturamento não está contemplado no escopo dessa contratação, no entanto leitura de hidrômetros para apoio a ações comerciais e operacionais fazem parte das atividades dessa contratação.
2	EDITAL		“Gostaria de saber qual a quantidade mínima de colaboradores operacionais e administrativos para execução do objeto?”	Esclarecemos que para os serviços com unidade básica UNM (unidade-mês) e H (hora) o dimensionamento das equipes deve ser baseado nos quantitativos definidos nas planilhas de cada Lote e suas respectivas prescrições técnicas.  Já para os demais serviços as licitantes proponentes devem dimensionar as equipes necessárias com base em suas expertises na execução desses serviços, sua produção e produtividade esperada atendendo o que consta previsto nas prescrições técnicas dos

				serviços e quantitativos previstos nas planilhas de cada Lote.
3	EDITAL		“É possível informar qual empresa/ consórcio está atuando neste contrato?”	Entendemos que essa informação não é necessária ou precisa ser considerada para elaboração da proposta de preço dos licitantes.
4	EDITAL		“Qual foi valor da última medição deste contrato ref. À out/24?”	Entendemos que essa informação não é necessária ou precisa ser considerada para elaboração da proposta de preço dos licitantes.
5	EDITAL	Item 12.1.3	“É correto considerar ‘Troca de ligação de água’ para comprovação do item ‘Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes de água com diâmetro maior ou igual a 50 mm totalizando um total mínimo de 300 unidades?”	Não está correta tal consideração.
6	EDITAL		“Para esse processo licitatório é necessário apresentar planilha de composição custos, caso venha sagrar-se vencedor?”	As composições de custo a serem apresentadas de forma detalhada estão listadas no item 13 - PREÇOS, subitem 13.2 do Edital, conforme modelos constantes no arquivo <b>MODELOS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b> , publicado junto a esta Carta Circular. Devendo ainda ser apresentado o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, conforme obrigação detalhada no subitem 16.15 do Edital, nos padrões de engenharia

				adotados pela Licitante, sem modelo pré-definido pela CESAN.
7	Termo de Referência	Item 8.1	“Durante a reunião técnica será possível visitar as instalações como estações elevatórias e de tratamento?”	Não será possível.
8	Termo de Referência	Item 12.1 linha b	“A declaração de disponibilização de profissionais inscritos regularmente no CREA que está sendo solicitada não se encontra junto com os outros modelos de declarações. Solicitamos a disponibilização do modelo da declaração mencionada, por gentileza.”	Tal declaração não possui modelo. A mesma deve ser produzida pela licitante. Nela a licitante deverá declarar que todos os profissionais a serem disponibilizados no contrato, quer seja no início ou durante a vigência do mesmo, estarão inscritos e regulares perante o CREA.
9	Termo de Referência	Item 12.1 linha e	“Entendemos que a exigência presente na linha mencionada anteriormente é referente à capacidade técnica-profissional. Está correto o nosso entendimento?”	Esclarecemos que o subitem 12.1, linha “e”, refere-se à capacidade técnica do profissional que será o responsável técnico do contrato. E a linha “f” refere-se à capacidade técnica operacional da empresa licitante.
10	Termo de Referência	Item 12.1 linha f	“Entendemos que as ligações prediais realizadas no padrão das concessionárias por exigirem, intrinsecamente, vistoria prévia com o município, se enquadram na definição de “vistorias comerciais”, uma vez que envolvem a interação com o cliente e a verificação das condições técnicas	Não está correto o entendimento.

			do local para a execução do serviço. Nosso entendimento está correto?"	
11	Termo de Referência e Anexo VI – Condições Gerais para Execução dos Serviços – Projeto Básico	Item 13.2 no Termo de Referência e Item 4 no Anexo VI – Condições Gerais para Execução dos Serviços – Projeto Básico	<p>“No item 13.2 do Termo de Referência está escrito: “Além da planilha de proposta de preços devidamente preenchida, a licitante classificada deverá apresentar à CESAN a composição detalhada de custos dos serviços”, e na sequência é apresentada a lista dos itens que a CESAN deseja a composição, no entanto, no Anexo VI – Condições Gerais para Execução dos Serviços – Projeto Básico, mais precisamente no item 4, está escrito: “O fato de a contratada não apresentar em suas composições de custos unitários qualquer custo relacionado aos requisitos e prescrições contratuais não exime a mesma de cumpri-las durante toda a execução contratual, podendo a diligência ocorrer ainda durante a fase licitatória”.</p> <p>De acordo com o que foi dito anteriormente, entendemos que a apresentação das composições dos itens é facultativa. Está correto o nosso entendimento?”</p>	Não está correto o entendimento. A apresentação da composição de custo é obrigatória para os serviços listados, e devem seguir os modelos constantes no arquivo <b>MODELOS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b> , publicado junto a esta Carta Circular.
12	Prescrições Técnicas	NI: 7234001090 3. Critério de medição	“Não há uma fração, só será reaproveitada com a aprovação da fiscalização? Qual parâmetro para avaliação da chapa?”	O parâmetro seguirá as boas práticas de engenharia e análise da fiscalização.
13	Prescrições Técnicas	NI: 7234001100 3. Critério de medição	“Não será remunerada a nova peça caso seja solicitada a troca?”	Será remunerado apenas no caso de solicitação da fiscalização de fornecimento de novas peças e na quantidade fornecida.



14	Prescrições Técnicas	NI: 7234001210 1. Descrição do serviço	“Não será remunerada a porca e a arruela?”	Os custos de fornecimento devem considerar o parafuso completo com todos os elementos de fixação.
15	Prescrições Técnicas	NI: 7234001490 1. Descrição do serviço	“Não haverá variação de granito, outros NI também são apenas na cor cinza?”	As variações do granito cinza são as disponíveis no mercado local como São Gabriel, cinza castelo, cinza corumbá, cinza arabesco, cinza andorinha, cinza claro, cinza escuro, cinza bianco e outros.
16	Prescrições Técnicas	NI: 7234001600	“O NI não contempla material para fixação das peças.”	O serviço contempla material para fixação das peças. Todos os itens contemplam os acessórios para sua fixação e instalação.
17	Prescrições Técnicas	NI: 7490100085 2. Condições de execução	“Local com vazamento prévio é necessário ser corrigido, porém o valor do Item não é compatível. Valor R\$ 28,38. E em caso de impedimento da troca de HD, como o serviço será remunerado?”	O serviço contempla a substituição e ou instalação de buchas, joelhos, registros, extremidades, juntas e outras peças e conexões, quando necessário, para execução de serviços exclusivamente que envolvem a infraestrutura do padrão. As visitas improdutivas devem ser consideradas, junto aos fatores de produção e produtividade esperados nos custos da licitante.
18	Prescrições Técnicas	NI: 7490100145 1. Descrição do serviço	“Substituição da Caixa termoplástica fica inexequível pois o valor do item é R\$ 98,43.”	Quando for necessária a substituição integral do padrão e seus acessórios e conexões, a remuneração ocorrerá por serviço específico do padrão correspondente. Caso o reparo demande apenas a substituição da tampa da caixa termoplástica, assim como outros materiais como joelhos, registros, extremidades e juntas, os custos estão

				contemplados neste serviço e devem ser considerados nas propostas das licitantes.
19	Prescrições Técnicas	NI: 7490100225 1. Descrição do serviço	“Qual a metragem (padrão) contemplada no NI? Em grande parte dos serviços nos foi proibida a cobrança de excedente.”	Foi considerada a metragem estritamente necessária conforme PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO COM.008.03.2015, que contempla a retirada e recomposição de revestimento especial quando da instalação do padrão.
20	Prescrições Técnicas	NI: 7490100235 1. Descrição do serviço	“Caso o ramal não seja localizado o serviço não será remunerado? Em caso de vazamento decorrente da escavação, como será remunerado? Caso necessite de aterro com material novo, como será remunerado? Caso necessite de pavimentação asfáltica como será remunerado? Pelo setor de manutenção ou comercial, tendo como referência o contrato atual o setor comercial não possui o item asfalto.”	Estão considerados nos custos dos serviços, e devem fazer parte da proposta da licitante, as visitas improdutivas e taxas de insucesso. Os serviços devem ser executados com a cautela e qualidade para que não ocorram sinistros nos sistemas da CESAN (como é o caso dos ramais) e de outras prestadoras de serviços, devendo tais riscos serem previstos nos custos contratuais das propostas das licitantes. Caso seja necessária a execução de outros serviços, além do reaterro, para a recomposição do pavimento, os mesmos serão remunerados por itens específicos de execução de serviços e/ou fornecimento de materiais, previstos na planilha contratual.

21	Prescrições Técnicas	NI: 7490100245 1. Descrição do serviço descrição simplificada:	<p>“A responsabilidade de realizar o contato com cliente será da contratada ou da contratante? Caso seja da contratada como o serviço será remunerado? Ressaltamos que em diversos itens temos a mesma dúvida.”</p>	<p>A responsabilidade será da contratada, e utilizará dos seguintes recursos contratuais: programação de serviços, supervisores, apoio administrativo bem como da equipe executora em campo, quando necessário, devendo tais custos estarem previstos na proposta da licitante.</p>
22	Prescrições Técnicas	NI: 7490100255 1. Descrição do serviço descrição simplificada:	<p>“Como iremos proceder quanto o for pavimento asfáltico? Caso necessite de pavimentação asfáltica como será remunerado? Pelo setor de manutenção ou comercial, tendo como referência o contrato atual o setor comercial não possui o item asfalto. Caso necessite de aterro com material novo, como será remunerado, pois o item contempla apenas reaterro? Em caso da equipe não localize o imóvel (sist desatualizado) como o item será remunerado? Diante de devolução do arquivo os serviços rejeitados serão remunerados?”</p>	<p>Conforme prescrição técnica do item a escavação deve ser realizada próximo da guia do meio fio, na calçada, sendo prevista a sua recomposição. Situações excepcionais devem ser previamente informadas para a fiscalização para definição quanto ao sequenciamento e itens/recursos contratuais específicos a serem adotados.</p> <p>As visitas improdutivas e taxas de insucesso, devem ser consideradas, junto aos fatores de produção e produtividade esperados nos custos da licitante e os requisitos para rejeição das Solicitações de Serviços - SSS está detalhado no Anexo VI – PROJETO BÁSICO. Os critérios de medição esclarecem que todos os serviços só serão medidos após aprovados pela fiscalização que adotará os critérios, requisitos e prescrições editalícias.</p>



23	Prescrições Técnicas	NI: 7490100365 1. Descrição do serviço descrição simplificada:	“Em sua maioria as ligações clandestinas não possuem HD, como esse retorno será remunerado?”	Mediante execução de todas as etapas previstas para execução dos serviços, com apresentação de relatório fotográfico com tais evidências que será avaliado e aprovado pela fiscalização em conformidades com os requisitos contratuais e prescrições técnicas.
24	Prescrições Técnicas	NI: 7490100375 1. Descrição do serviço descrição simplificada:	“Irregularidade de ramal não seria outro item?”	Sim, são três itens relativos a pesquisa e retirada de irregularidades: 7490100375 PESQUISA RETIRADA IRREGULAR PADRAO INT 7490100385 PESQUISA RETIRADA IRREGULAR RAMAL/RED INT 8498000355 PESQUISA COM RETORNO INSTAL NORM INT.
25	Prescrições Técnicas	NI: 8040100190 8210100010 8210100040	“Nis solicitam a destinação final do da pavimentação seja feita antes do início das escavações por qual razão? No que influencia no serviço a ser executado?”	O entulho deve ser retirado do local do serviço, podendo ser acomodado no veículo, e nunca sendo acomodado ao lado da vala, visando evitar que resíduos se misturem ao solo do reaterro. O transporte dos resíduos e entulhos até as bases operacionais estão contemplados nos custos dos serviços.
26	Prescrições Técnicas	NI: 8210100060 1-Descrição do serviço:	“Quando os Pavis da via não estiverem em bom estado, em casos de quebra a reposição de novos não será remunerada?”	Não está correto o entendimento. Nos preços dos serviços de recomposição de pavimentos em blocos, de qualquer tipo, estão contempladas possíveis perdas, ou seja, unidades que não podem ser reaproveitadas.

				A contratada deverá adotar boas práticas de retirada para maior reaproveitamento.
27	Prescrições Técnicas	NI: 8210100150 1 - Descrição do serviço 2 - Componentes do custo	“Quando os Pavis da via não estiverem em bom estado, em casos de quebra a reposição de novos não será remunerada?”	Não está correto o entendimento. Nos preços dos serviços de recomposição de pavimentos em blocos, de qualquer tipo, estão contempladas possíveis perdas, ou seja, unidades que não podem ser reaproveitadas. A contratada deverá adotar boas práticas de retirada para maior reaproveitamento.
28	Prescrições Técnicas	NI: 8220090080	“As conexões em sua maioria não vem em embalagens individuais e lacradas, teremos que fornecer a equipe desta forma? O custo gerando com a embalagem deverá ser absorvido pela contratada? Qual a relevância das embalagens na prestação do serviço? Esse questionamento se repete para o fornecimento de diversas conexões.”	A licitante deve prever em seus custos o fornecimento dos materiais em atendimento às prescrições técnicas do Edital.
29	Prescrições Técnicas	NI: 8348000226 “1.25 - A critério da cesan, a equipe de operação poderá atuar em mais de uma ete no período. 1.26 # no caso de operação de múltiplas ete#s pela mesma equipe de operação, o custo de deslocamento entre ete#s será remunerado através de fornecimento de veículo medido em item específico.	“Haja visto que ETEs de operação 24h requerem maior atenção devido a complexidade e demanda do tratamento, por isso também é conhecida como operação ininterrupta, é razoável a operação de múltiplas estações?”	A definição de operação de múltiplas ETEs será feita pela fiscalização da CESAN conforme critérios de logística e características das estações. Visando a complementação dos esclarecimentos anexamos a esta Carta Circular um resumo orientativo para os serviços de operação, que passam a compor as prescrições técnicas do Edital, arquivo <b>CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS</b>

				<b>SERVIÇOS – OPERAÇÃO DE SISTEMAS</b> , publicado junto a esta Carta Circular.
30	Prescrições Técnicas	<p>NI: 8348000227</p> <p>“1.5- REGISTRAR OS DADOS OPERACIONAIS NO LIVRO DE OCORRÊNCIAS E NO SISTEMA CESANLIMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DA CONTRATANTE;</p> <p>1.25 - A CRITÉRIO DA CESAN, A EQUIPE DE OPERAÇÃO PODERÁ ATUAR EM MAIS DE UMA ETE NO PERÍODO, OU SEJA, A MESMA EQUIPE PODERÁ OPERAR NO MESMO PERÍODO A ETE TIPO "2" E OUTRAS ETE#S DOS TIPOS: "2"”</p>	<p>“Observada a planilha de orçamento e projeto básico 18 ETEs são citadas ao todo como objeto do lote 2. Porém, atualmente existem 5 ETEs sob nossa operação em Viana, 10 na região litorânea, e 2 em Guarapari sob operação da AEGEA, haverá adição? Solicitamos também esclarecimento quanto a ETE Volante, a mesma está contemplada em qual NI, pois não conseguimos identificar. A prescrição técnica solicita que sejam preenchidos dados no CESANLIMS, será fornecido computador com acesso ao sistema?</p> <p>Atualmente existem ETEs operadas por colaboradores fixos e estações operadas por colaboradores volantes (mais de um ETE ao mesmo tempo). Será utilizado o mesmo item para os dois regimes de operação? Qual o critério para que uma ETE possa ser operada em paralelo com outras e qual o limite de estações que um operador pode ser responsável, ao mesmo tempo?”</p>	<p>As ETEs a serem operadas pela futura contratada serão definidas pela fiscalização da CESAN conforme característica das estações e demanda da Companhia.</p> <p>Os computadores serão disponibilizados pela CESAN.</p> <p>O serviço de operação de ETE na licitação está definido pelo tempo de prestação de serviço da mão de obra mobilizada, existindo a previsão de operação de múltiplas ETEs para todos os tipos de operação de ETE, mediante definição da fiscalização da CESAN, e a mobilização de veículo para essa atividade será remunerada por item específico.</p> <p>Os limites são definidos pela fiscalização da CESAN utilizando critérios de logística e características das estações.</p> <p>Visando a complementação dos esclarecimentos anexamos a esta carta circular um resumo orientativo para os serviços de operação, que passam a compor as prescrições técnicas do Edital.</p>
31	Prescrições Técnicas	NI: 8598000269	<p>“Conforme específica a planilha de preço, foi estimado o uso de dois de caminhão Jato vácuo para o contrato como um todo. No entanto, faz parte da rotina de operação das estações de</p>	<p>A demanda será definida pela fiscalização da CESAN para utilização de caminhão jato vácuo e vácuo no contrato oriundo desta</p>

			<p>tratamento de esgoto e água, efetuar limpezas, sucções, e desentupimentos periódicos, para garantir a funcionalidade e desempenho adequado das ETEs e ETAs. No contrato atual, o caminhão jato vácuo é utilizado durante todos os meses do ano, sendo assim este quantitativo está correto?          Haverá mudança nos sistemas de tratamento?          Conforme prescrição técnica, serviços efetuados aos sábados domingo e feriados serão remunerados em itens separados. Quais itens seriam esses, haja visto que o NI supracitado é o único que possui o veículo caminhão jato vácuo com equipe, constando na planilha de preço?          O NI contempla o licenciamento Ambiental do equipamento? Como será feita essa glossa de horas indisponíveis? Esse questionamento se aplica a outros equipamentos.”</p>	<p>licitação. Quando da mobilização desse serviço o mesmo deve cumprir a jornada de 44 horas semanais de segunda a sexta, conforme previsto nos subitens “1.17 e 1.18” da prescrição técnica do serviço, estando disponível no local definido pela fiscalização da CESAN. As horas adicionais serão remuneradas apenas para a mão de obra, em serviços específicos, como: <b>8598000225 SERVICIO OPERACAO MAQUINA EQUIP – HORA, 8598000212 SERVICIO OPERACIONAL TIPO 01 – HORA e 8598000244 INSALUBRIDADE - SALARIO MIN NAC – HORA.</b></p> <p>O veículo e equipamentos estão previstos em KM LIVRE nos custos, portanto não haverá remuneração adicional desses conforme subitem 2.8 da prescrição técnica do serviço. Com isso foi retificado o subitem 1.19 da prescrição técnica deste serviços que consta no novo arquivo publicado <b>ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS – REV1:</b>  <b>“1.19 ALGUNS VEÍCULOS PODERÃO TRABALHAR EM JORNADAS DIFERENCIADAS DURANTE O CONTRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CESAN, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, O QUAL SERÃO REMUNERADAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA MÃO DE OBRA EM</b></p>
--	--	--	---	---

				<p><b>NIS SEPARADOS (8598000225, 8598000212 E 8598000244).</b></p> <p>O NI contempla o licenciamento ambiental do veículo e demais licenciamentos, certificados e treinamentos exigidos pela legislação.</p> <p>As horas indisponíveis serão glosadas conforme subitem 4.5 da prescrição técnica deste serviço 8598000269.</p>
32	Prescrições Técnicas	<p>NI: 8498000365</p> <p>“1. Descrição do serviço</p>	<p>“Em casos de pavimentação o serviço é inexequível, valor do NI na planilha de orçamento é R\$ 67,57.”</p>	<p>Este serviço é executado no padrão e, portanto, não há previsão de pavimentação.</p>
33	Prescrições Técnicas	<p>NI: 8490100015</p> <p>8490100035</p>	<p>“Em quais serviços de Hidrometria as caixas estão contempladas. Na planilha orçamentaria as unidades são muito pequenas.”</p>	<p>As caixas estão contempladas em todos os itens de PADRÃO com CAIXA TERMOPLASTICA, separados em itens de custeio para situações excepcionais (8490100015 e 8490100045) e investimento (7200600410, 7200600430, 7490100015 e 7490100045). Há também previsão para os itens de serviços de PADRÃO com CAIXA DE ALVENARIA ENTERRADA (8490100055, 7200600440, 7200600450, 7200600460, 7490100055, 7490100065 e 7490100075), bem como demais serviços que possuem em suas prescrições a necessidade de fornecimento desses tipos de caixa.</p>

34	Prescrições Técnicas	NI: 8592000380	<p>“Em todos as Nis do serviço referente a eliminação de vazamento, tanto em rede quanto em ramal, não nos é apresentado um dimensionamento padrão ou limite para que possamos cobrar o excedente. No atual contrato foi proibida a cobrança sem este esclarecimento e absorvemos todos os onus quanto a recomposição de pavimentação, fato que em várias situações a NI não paga o custo do serviço. Em casos de grande vazamento de rede em calçada devemos sinalizar a CESAN e solicitar substituição ou deslocamento do trecho da rede de distribuição, tendo como objetivo a padronização de redes das localizadas sob as vias de transito.”</p>	<p>Esclarecemos que, conforme prescrições técnicas dos itens de eliminação de vazamento de redes, essas informações já constam determinadas:</p> <p>“[...]”</p> <p><b>- INCLUI AINDA, QUANDO NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DA TUBULAÇÃO ATÉ O COMPRIMENTO MÁXIMO DE 3,0M.</b></p> <p>[...]”</p> <p>e</p> <p>“[...]”</p> <p><b>NOTAS:</b></p> <p><b>1) O EXCEDENTE AOS 3,0M DA SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO SERÁ REMUNERADO POR NI#S ESPECÍFICOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA.”</b></p> <p>[...]”</p> <p>Quando da ocorrência de vazamentos em ramais em que haja necessidade da construção de um novo ramal, a ocorrência deve ser comunicada à fiscalização da CESAN para avaliar e autorizar a execução do serviço de substituição de ramal predial de água (previsto em serviços específicos), devendo nesse caso ser atendida a prescrição desse serviço com a substituição de todo o ramal entre o padrão e a rede, instalação de novo tê de serviço e capeamento e desativação da</p>
----	----------------------	----------------	---	--

				derivação antiga existente no ponto de interligação do ramal na rede.
35	Prescrições Técnicas	<p>NI: 8598000209 8598000213</p> <p>1. Descrição do serviço:</p>	<p>“Conforme a descrição dos serviços que constam na prescrição técnica, estes profissionais atuarão na área de água e/ou esgoto, estando assim, expostos a ambiente insalubre. No entanto, a insalubridade devida, não é levada em consideração nos componentes de custo. Está correto?”</p>	<p>O pagamento da INSALUBRIDADE para execução dos serviços que fazem parte do escopo dos contratos está previsto no item <b>8598000243</b>, devendo, durante a execução do serviço serem cumpridos os requisitos da prescrição técnica de cada item e do ANEXO VI, para cada profissional para fazer jus a medição desse item.</p>
36	Prescrições Técnicas	<p>NI: 8598000217</p> <p>Descrição simplificada: manutenção de unidades e estruturas metálicas nos saas e ses com mecânico industrial”</p>	<p>“Conforme descrição do item na prescrição técnica, o colaborador deverá realizar manutenção das unidades de esgoto, portanto, estando exposto a condições insalubres. No entanto, isso não é levado em consideração nos componentes de custo. Está correto?”</p>	<p>Não há previsão de prestação de serviços do tipo metalmecânica que configurem insalubridade. O pagamento da INSALUBRIDADE está previsto no serviço <b>8598000243</b>, devendo, durante a execução do serviço serem cumpridos os requisitos da prescrição técnica e do ANEXO VI, para cada profissional para fazer jus a medição desse item.</p>
37	Anexo VI – PROJETO BASICO	<p>“Para o Lote 2 da Região Metropolitana Sul haverá atuação nos sistemas de tratamento de esgoto com serviços de operação, manutenção e melhorias, conforme previsto no dimensionamento da respectiva planilha.</p>	<p>“Como supracitado, nos atentamos que a ETE Vitória não está contemplada nos respectivos lotes, está correto?”</p>	<p>A Região Metropolitana Sul, Lote 2, não compreende o município de Vitória. Não há previsão de Serviços de Operação de ETE no Lote 1.</p>

		<p>Para os Lotes do Interior (Lote 03 e 04) há atuação nos sistemas de esgotamento sanitário (coleta e tratamento) como objeto dos serviços a serem prestados com serviços de operação, manutenção e melhorias.</p> <p>A execução dos serviços comerciais e de hidrometria está também como objeto nos Lotes do Interior (Lote 03 e 04) e na Região Metropolitana no Lote 02 da O-GMS para atender as regiões de Guarapari, Piúma e Anchieta, vinculados à O-DLS, conforme dimensionado nas planilhas de cada Lote anexa ao Edital e serão gerenciados e fiscalizados pelas Unidades e Polos Comerciais e Divisão de Hidrometria da CESAN.” (Pág 3)</p>		
38	Anexo VI – PROJETO BASICO	<p>Os equipamentos e veículos poderão ser utilizados e conduzidos por qualquer empregado mobilizado para o Contrato com a Cesan, desde que tenha habilitação e treinamento adequados,</p>	<p>“Tendo em vista que os veículos são destinados a mobilização de equipes para as frentes de serviço, não é viável os mesmos serem utilizados pela equipe da CESAN. Outro ponto é em caso de acidentes e avarias a CESAN se responsabilizará tanto pelo bem material quanto à assistência a funcionários envolvidos?”</p>	<p>Esclarecemos que, tais veículos não serão utilizados pela equipe da CESAN.</p> <p>Portanto, fica retificado o item 4. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS do Anexo VI - ANEXO VI - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO:</p>



		conforme exigência legal e requisitos de segurança do trabalho, podendo inclusive o mesmo empregado utilizar tipos diferentes de equipamentos e veículos durante a prestação do serviço. Poderão ainda ser utilizados pela equipe da Cesan, mediante programação junto a contratada.” (Pág 16)		<p><b>Onde se lê:</b> “Poderão ainda ser utilizados pela equipe da Cesan, mediante programação junto a contratada.”</p> <p><b>Leia-se:</b> Poderão ainda ser utilizados os equipamentos (exceto automóveis) pela equipe da Cesan, mediante programação junto a Contratada.</p>
39	Anexo VI – PROJETO BASICO	A Destinação final será remunerada por NI específico mediante comprovação com pesagem do material destinado e do licenciamento ambiental do local compatível com o material destinado, desde que haja custo para essa destinação. A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes dos serviços executados sob sua responsabilidade.” (Pag 22.)	“Considerando o fato da Contratante ser corresponsável pelas atividades exercidas pela contratada; considerando o Art 20 e 13 da Lei 12305/10 que obriga empresas de serviços de saneamento básico a possuir um Plano de Gerenciamento de resíduos é de suma importância o Contrato com empresa especializada em destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, como também os certificados de destinação final de todos os resíduos de atividades pertinentes a toda obra de saneamento basico. Diante do exposto, acreditamos que toda NI de destinação final tem sua remuneração obrigatória.”	O transporte dos resíduos para a destinação final será realizado por veículos mobilizados e remunerados na UNM (unidade-mês). Dessa forma só haverá remuneração da destinação final quando houver custo para a contratada.
40	Anexo VI – PROJETO BASICO	A CONTRATADA será responsável por toda a gestão de mão-de-obra, veículos, equipamentos e ferramentas, inclusive para	“Informações contraditorias, se a contratada é responsável pela gestão da mão de obra e pela avaliação da produtividade das equipes, porque a CESAN também fará avaliações e ainda poderá solicitar substituição da mão de obra?”	As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração



		<p>planejamento, controle e medição dos serviços para atendimento de todas as demandas do CONTRATO, conforme prazos e requisitos contratuais, devendo avaliar continuamente a produtividade de suas equipes, demanda existente e suas variações, de forma a atender aos prazos esperados para o contrato.</p> <p>A CESAN poderá realizar avaliação técnica da mão de obra alocada ao CONTRATO, e solicitar substituição caso a mesma não esteja executando os serviços em conformidade com os requisitos contratuais ou promovendo o suporte necessário.” (Pag 29)</p>		<p>para os serviços contratados, portanto caso não estejam atendendo com conformidade os requisitos contratuais e de suporte ao contrato é dever da fiscalização solicitar adequação da prestação dos serviços envolvendo todos os insumos do contrato como equipamentos, mão de obra e materiais.</p>
41	Anexo VI – PROJETO BASICO	<p>A CESAN poderá solicitar ajuste do quantitativo, características e tipo de equipamentos e ferramentas visando garantir a qualidade, agilidade e atendimento aos prazos esperados e requisitos contratuais, inclusive solicitando fornecimento de</p>	<p>“É de responsabilidade da contratante ter conhecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços objeto deste edital. E caso solicitem novo equipamento ou ferramenta como será feito o pagamento se o mesmo não estará contemplado no valor global do contrato.”</p>	<p>Estão inclusos na composição das bases operacionais, veículos e composição dos serviços.</p> <p>As listas de ferramentas e equipamentos “MÍNIMOS” previstos nas prescrições técnicas dos serviços é um <b>referencial mínimo</b> a ser considerado, devendo a contratada prever em seus custos o</p>

		equipamentos e ferramentas não listados, mas que sejam necessários para execução dos serviços demandados.” (Pag 30)		fornecimento de todo e qualquer ferramental e equipamentos necessários adicionais e complementares para adequada prestação de todos os serviços e atividades objeto do contrato, não podendo a contratada rejeitar e recusar execução de serviços do escopo do contrato por necessidade de equipamentos não citados nas listagens mínimas recomendadas no Edital e seus anexos.
42	Termo de Referência	Subitem 13.3 diz que os preços de todos os itens constantes da planilha de preços - ANEXO IV do edital, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo LICITANTE.	<p>“Em que pese tal escolha pública, a verdade é que o critério de julgamento proposto impacta diretamente na produtividade econômica de cada empresa, em favor da razoabilidade e racionalidade econômica da atribuição de custo.</p> <p>Cabe ressaltar, que a estipulação de custo compõe a produtividade de cada empresa, porquanto é elemento desta a capacidade operacional em mobilizar pessoal e recursos de maquinário e infraestrutura para executar a atividade econômica a que se dedica. Nesse mister, os custos econômicos que cada licitante alcança decorrem justamente da melhor gestão e alocação desses recursos. Porquanto deve consultar aos aspectos individuais de suas respectivas produtividades e ainda ao interesse e expectativa econômica que cada licitante tem a respeito do resultado econômico que o contrato poderá lhe proporcionar. Diante disso, perguntamos as licitantes que ajustar os preços unitários de insumos e serviços conforme sua expertise e banco de dados próprio, e</p>	A proposta de preço deve ser apresentada, conforme expertise de cada licitante, por meio do oferecimento de lances para o valor de cada lote, sagrando-se vencedor o licitante classificado e habilitado que apresentar o maior desconto. O regime de execução será a empreitada realizada por preço unitário que considerará o desconto apurado pela proposta vencedora aplicado linearmente em todos os preços dos itens unitários da planilha de orçamento elaborada pela CESAN, visando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante toda a sua vigência.

			posteriormente aplicar o desconto linear será desclassificada?”	
43	Termo de Referência	Subitem 13.2 Diz: que a licitante classificada deverá apresentar à CESAN a composição detalhada de custos dos serviços (Planilha de Custos e Formação de Preços).	“Diante disso perguntamos, será disponibilizado aos licitantes as planilhas de composições de custos e formação de preços em arquivo eletrônico em formato “Excel”? E ainda: Poderá a licitante apresentar modelo de composição de custos próprio da empresa?”	Esclarecemos que a licitante deverá apresentar em formato “Excel” as composições de custos dos serviços definidos no subitem 13.2 do Anexo I – Termo de Referência, utilizando-se os modelos constante no arquivo <b>MODELOS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS</b> , publicado junto a esta Carta Circular. Já os detalhamentos das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, exigidos no subitem 16.15 do Anexo I, poderão ser apresentadas conforme modelo de composições de custos da própria licitante.
44	ANEXO VI	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO	“Remuneração de Serviços de grandes diâmetros ou maior complexidade: Importante atentar que serviços mais demorados, por serem complexos, serão pagos por uma OS. Importante deixar isso claro, ou pedir esclarecimentos, quanto a forma de remuneração destes serviços mais complexos e que demandam mais tempo, e assim evitar que a Contratada seja penalizada, pois temos um custo fixo. Em centros urbanos, temos mais OSs complexas para execução”.	Todos os serviços, independentes da complexidade, serão precedidos de emissão e encaminhamento de Solicitação de Serviço - “SS” para a contratada. As remunerações de todos os itens contratuais, de cada Lote, estão detalhadas nas prescrições técnicas dos serviços e no Anexo VI.

45	ANEXO VI	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO	<p>“Necessidade de manobras operacionais. Como será a autorização VIA CESAN para podermos manobrar o sistema? Pois se a autorização demorar, teremos custos da perda de eficiência das equipes.”</p>	<p>Esclarecemos que a autorização ocorre, preferencialmente, via telefone celular, e em situações excepcionais pode haver necessidade de perícia ou visita técnica. Conforme prescrição técnica dos serviços é importante ressaltar que: <b>“VISITAS IMPRODUTIVAS (COMO VAZAMENTOS NÃO LOCALIZADOS, SITUAÇÕES QUE IMPEÇAM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO MOMENTO DA VISITA E OUTROS), AGUARDOS DE PERÍCIA TÉCNICA OU DE AGUARDOS DA PRESENÇA DE SUPERVISORES, ETC, ESTÃO CONSIDERADOS NO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES E DEVE SER DIMENSIONADA NOS CUSTOS DO SERVIÇO PELA CONTRATADA.”</b></p>
46	ANEXO VI	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO	<p>“O relacionamento com as demais concessionárias que possuem ativos próximos ou que possam interferir na operação será feita diretamente ou necessitará de intermediação obrigatória junto à CESAN?”</p>	<p>Não há necessidade de intermediação da CESAN, no entanto a fiscalização deve ser informada de todas as situações de interferências.</p>
47	ANEXO VI	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO	<p>“A padronização de materiais e a necessidade de ACT emitido pela SABESP é um item obrigatório? Fabricantes de referência nacional ou internacional de materiais e demais acessórios seria suficiente para atestar a qualidade?”</p>	<p>Sim. É item obrigatório. Todos os materiais fornecidos “devem atender a padronização definida na <b>RELAÇÃO DE MATERIAIS PADRONIZADOS</b>, disponível no Portal de Compras, e todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela</p>

				<p>SABESP. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas etc.) esse atestado é obrigatório.</p> <p>A CESAN poderá realizar auditorias a qualquer tempo.</p> <p><b><u>Ressaltamos ainda que, qualquer material que não esteja contemplado na relação de materiais padronizados e não possua ACT SABESP deverá ser avaliado previamente pela fiscalização antes da sua aplicação.</u></b></p>
48	ANEXO VI	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO	<p>“Qual quantitativo de frota pesada (retroescavadeira e caminhão caçamba) por Lote que será disponibilizada para apoio à CONTRATADA? Será somente o equipamento ou virá com o motorista/operador? Além desses equipamentos listados, há outros maquinários à disposição?”</p>	<p>O dimensionamento de todos os veículos e equipamentos, bem como a respectiva mão de obra, que estará à disposição do CONTRATO está previsto nas planilhas de preço de cada lote e será mobilizado mediante solicitação e definição da fiscalização da CESAN. O apoio de toda estrutura contratual não é para a CONTRATADA e sim para atender o escopo do CONTRATO.</p>
49	ANEXO VI	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO	<p>“Como será o procedimento de entrega dos itens com diâmetro maior que 200MM, Ferro Fundido ou Inox ou outro material? Está incluso também as tubulações de água e esgoto?”</p>	<p>Os materiais a serem fornecidos pela CESAN serão todos aqueles não previstos nos custos dos serviços unitários e não previstos na planilha dos Lotes no grupo FORNECIMENTO DE MATERIAIS e ocorrerá conforme</p>

				<p>demanda de serviços autorizada pela fiscalização.</p> <p>Quando do fornecimento pela CESAN, os mesmos serão buscados pela CONTRATADA em local definido pela fiscalização da CESAN como Almoxarifado Central em Carapina/Serra, ou outras unidades da CESAN no Estado, sendo utilizado para isso os equipamentos, veículos e equipes mobilizadas por meio dos serviços dos Grupos SUPORTE OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO e VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.</p> <p>Destaca-se que, conforme previsto nas respectivas prescrições técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• os serviços de RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, <u>contemplam</u> o fornecimento de todos os materiais, inclusive tubos e conexões em PVC até o diâmetro de 300mm.</li><li>• os serviços de ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTO EM REDES DE ÁGUA DN150 A 250, <u>não contemplam</u> os custos do fornecimento do material hidráulico (tubos e conexões) que serão medidos por serviços específicos, quando previstos em FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ou fornecidos pela CESAN.</li></ul>
--	--	--	--	--

				<ul style="list-style-type: none"> <li>os serviços de EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA, <u>não contemplam</u> os custos do fornecimento do material hidráulico (tubos e conexões) que serão medidos por serviços específicos, quando previstos em FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ou fornecidos pela CESAN.</li> </ul>
50	ANEXO VI	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO	“As ampliações de rede de água e esgoto, ampliações de ETAS, ETES, EEs EEAB, EEAT e RAT visando crescimento vegetativo ficarão a cargo da CONTRATADA?”	Faz parte do objeto do contrato os serviços de melhorias operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As grandes ampliações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não fazem parte do objeto do contrato.
51	ANEXO VI	CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO	“Em Redes de água antigas ou com profundidade acima de 2m, a supressão da ligação poderá ocasionar perdas físicas não visíveis no colar de tomada. A supressão poderá ser realizada no ramal com instalação de obturador?”	Os serviços de supressão devem atender as prescrições técnicas anexas ao Edital.



52	ANEXO IV	Item 1.5	<p>“Verificamos que no item 1.8 há previsão de fornecimento de materiais, sendo que alguns itens de serviços, como os do 1.5, exigem no Anexo VIII – Prescrições Técnicas o fornecimento de materiais referentes aos serviços. Nesse contexto, de que forma será feito o pagamento desses materiais para que possamos compor o custo dos itens de serviços de maneira correta?”</p>	<p>As prescrições técnicas do grupo de serviços dos itens MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA e MANUTENÇÃO REDES DE ESGOTO INTERIOR, bem como dos demais grupos de serviços como HIDROMETRIA, SERVIÇOS DIVERSOS e os grupos do item 2 - INVESTIMENTO – MELHORIAS / HIDROMETRIA, detalham quais materiais estão contemplados nesses serviços que já consideram em seus custos, mão de obra, materiais, veículos, ferramentas e equipamentos fornecidos pela contratada, o que deve ser considerado na proposta das licitantes. O grupo de FORNECIMENTO DE MATERIAIS está previsto para outros tipos de serviços e atividades contratuais que não consideram fornecimento de materiais em suas prescrições, bem como para utilização pelas equipes que serão formadas para SUPORTE OPERACIONAL, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO e CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, com itens contratuais específicos.</p>
----	----------	----------	---	--

53	ANEXO IV	Item 1.5	<p>“Gostaríamos de esclarecer sobre a mobilização dos veículos para transporte da mão de obra necessária à execução dos serviços. Os mesmos, incluindo motorista, serão pagos através dos itens relacionados aos serviços (1.5) ou os itens específicos para fornecimento de veículos (1.4 da Planilha de Preços)?”</p>	<p>As prescrições técnicas do grupo de serviços dos itens MANUTENÇÃO REDES DE ÁGUA e MANUTENÇÃO REDES DE ESGOTO INTERIOR, bem como dos demais grupos de serviços como HIDROMETRIA, SERVIÇOS DIVERSOS e os grupos do item 2 - INVESTIMENTO – MELHORIAS / HIDROMETRIA, evidenciam que os VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS já estão considerados nos custos, conforme prescrições de cada item, o que deve ser considerado na proposta das licitantes.</p> <p>O grupo 1.4 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS será utilizado para compor junto aos itens previstos nos grupos SUPORTE OPERACIONAL, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO e CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO equipes para atender aos demais serviços e atividades contratuais e serão dimensionados e mobilizados considerando a previsão contratual das planilhas de cada lote e demandas da CESAN.</p>
54	ANEXO IV	<p>Item 1.6.49 – Lote 01 Item 1.7.103 – Lote 02</p>	<p>“Foi incluído o item 8598000276 - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DIAGNÓSTICA E FILMAGEM DE REDES, porém não consta a composição do mesmo no Anexo VIII S– Prescrições Técnicas.”</p>	<p>Informamos que prescrição técnica do serviço consta no novo arquivo publicado <b>ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS – REV1.</b></p>



**Considerando ainda a reestudo da área técnica com relação ao quantitativo mínimo a ser exigido das licitantes para efeito de qualificação técnica operacional, devem as licitantes observar os novos quantitativos mínimos exigidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA, subitem 12.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea “f”, em especial os itens 1 e 2 dos Lotes 03 e 04.**

**Portanto, fica retificada a alínea “f”, conforme abaixo:**

➤ **Onde se lê:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LOTE 01 O-GMN	LOTE 02 O-GMS	LOTE 03 O-GIN	LOTE 04 O-GIS
1	Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes de água com diâmetro maior ou igual a 50mm totalizando no mínimo:	UN	1.000	1.000	700	700
2	Execução de serviços que envolvam recomposição de pavimentação asfáltica totalizando um volume no mínimo de:	M <sup>3</sup>	80	80	60	60
3	Execução de serviços de vistorias comerciais em serviços de saneamento no quantitativo mínimo de:	UN	-	5.000	5.000	5.000
4	Execução de serviços de substituição ou instalação de hidrômetros no quantitativo mínimo de:	UN	-	4.000	4.000	4.000



5	Execução de inspeção diagnóstica de redes por vídeo	M	5.000	5.000	2.500	2.500
6	Gestão e/ou Operação de Estações de Tratamento de Água	Vazão mínima	30 l/s	-	5 l/s	5 l/s
7	Gestão e/ou Operação de Estação de Tratamento de Esgoto	Vazão mínima	-	30 l/s	10 l/s	10 l/s

➤ **Leia-se:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LOTE 01 O-GMN	LOTE 02 O-GMS	LOTE 03 O-GIN	LOTE 04 O-GIS
1	Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes de água com diâmetro maior ou igual a 50mm totalizando no mínimo:	UN	1.000	1.000	650	700
2	Execução de serviços que envolvam recomposição de pavimentação asfáltica totalizando um volume no mínimo de:	M <sup>3</sup>	80	80	6	6
3	Execução de serviços de vistorias comerciais em serviços de saneamento no quantitativo mínimo de:	UN	-	5.000	5.000	5.000
4	Execução de serviços de substituição ou instalação de hidrômetros no quantitativo mínimo de:	UN	-	4.000	4.000	4.000



5	Execução de inspeção diagnóstica de redes por vídeo	M	5.000	5.000	2.500	2.500
6	Gestão e/ou Operação de Estações de Tratamento de Água	Vazão mínima	30 l/s	-	5 l/s	5 l/s
7	Gestão e/ou Operação de Estação de Tratamento de Esgoto	Vazão mínima	-	30 l/s	10 l/s	10 l/s